



ASSESSORIA JURÍDICA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

**PARECER JURÍDICO: 478/ASSEJUR/2025**  
**PROJETO DE LEI 362/2025**

**EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 4.769, DE 18 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O projeto de lei não contém vício de iniciativa, pois foi apresentado pelo Poder Legislativo, ou seja, por vereador, pois não é matéria exclusiva do Poder Executivo, conforme preconiza a lei orgânica municipal.

O projeto diz respeito a lei ordinária, portanto, um projeto de lei ordinária para alterar uma lei ordinária, logo respeitado o princípio do paralelismo das formas.

No tocante ao texto normativo não verifiquei incongruências, sendo que **não compete a assessoria jurídica se manifestar do mérito.**

Assim, salvo melhor juízo somos de parecer favorável a tramitação regular do projeto.

**É o parecer favorável.**

Tangará da Serra-MT, 28 de outubro de 2025

**RUY FERREIRA JUNIOR**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**